

## **PORATARIA Nº 1.732 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987**

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/1987)

**A Portaria 474/85 já havia sido revogada anteriormente pela Portaria nº 846/85.**

**Revoga a Portaria nº 474/85 e da outras providências.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 513 do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 28593/81,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 474/85, mantendo-se, entretanto, a eficácia do item 2 do art. 2º até 31 de março de 1988.

**Nota:** A Portaria nº 474/85 já havia sido revogada anteriormente a partir de 01/01/86 pela Portaria nº 846/85, DOE de 09 e 10/11/85.

**Art. 2º** A partir de 1º de abril de 1988, aplicar-se-ão, às operações com fumo em folhas, as disposições regulamentares atinentes ao pagamento do imposto e estorno de crédito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 30 de dezembro de 1987

**SÉRGIO GAUDENZI**

Secretário da Fazenda